

Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos	Identificação: PO-GC-02 Versão: 00
Diretoria Responsável: Diretoria de Controles Internos, Riscos e Compliance	Publicado em: 06/07/2017
Normas vinculadas: CODEC	Revisão: 06/07/2019

1. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer diretrizes de conduta para o relacionamento da TOTVS, por meio de qualquer representante ou preposto, com Entes Públicos, à luz dos seus valores e princípios previstos no Código de Ética e Conduta.

A Política ainda reforça o compromisso da TOTVS em aderir às normas relevantes estipuladas na Lei Anticorrupção Brasileira – 12.846/2013, no Pacto Global das Nações Unidas e no Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção do Instituto ETHOS, nos quais a Companhia é signatária.

2. Aplicação

Esta política aplica-se ao Grupo TOTVS (Matriz, Sucursais, Unidades Próprias, Filiais, Franquias e Empresas Subsidiárias), assim como aos Terceiros e seus Fornecedores. A observância destas diretrizes é obrigatória.

Assim sendo, os TOTVERS e terceiros envolvidos no ecossistema tem o dever de revisar suas práticas operacionais e de negócios periodicamente e, caso as mesmas estejam inconsistentes com esta Política, deverão reportar ao Comitê de Ética e Conduta.

Esta Política não tem como objetivo fornecer respostas a todas as questões e os exemplos incluídos aqui têm por objetivo a conscientização acerca da importância de conduta íntegra, e não refletem a lista completa das circunstâncias possíveis. Portanto, sempre que houver dúvidas, o TOTVER deve buscar a orientação do Comitê de Ética e Conduta para esclarecimentos.

3. Conceitos

Grupo TOTVS: TOTVS S.A., Sucursais, Unidades Próprias, Filiais, Franquias e Empresas Subsidiárias.

Entes Públicos: Compreende os poderes Legislativo, Judiciário e Executivo (Administração Direta e Indireta, incluindo Empresas de Economia Mista), incluindo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de paraestatais e qualquer outra associação ou fundação privada que recebe incentivos ou valores da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Entes paraestatais: São pessoas jurídicas privadas que não integram a estrutura da administração direta ou indireta, mas colaboram com o Estado no desempenho de atividades de interesse público, mas não exclusivas de Estado, de natureza não lucrativa. Integram o chamado Terceiro Setor (inclui neste conceito pessoas jurídicas de direito privado, criadas mediante autorização legislativa e que compõem o denominado sistema “S”).

Qualquer membro do Grupo TOTVS que tomar ciência de qualquer situação ou prática contrária ao indicado nesta política deve imediatamente comunicar o fato ao Comitê de Ética e Conduta por meio dos canais existentes (08007215966 no Brasil, 55 11 3232 0766 demais localidades ou www.totvs.com/eticatotvs). O canal garante o anonimato.

Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos	Identificação: PO-GC-02 Versão: 00
---	---

Agente Público: É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, Estado, DF ou Município, nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Equipara-se a Agente Público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica de Ente Público;

Relacionamento institucional: É a interação que se dá entre o Grupo TOTVS e o Agente Público no exercício de suas funções, concernente ao desenvolvimento e aprimoramento de regulamentações nacionais ou regionais que, de maneira direta ou indireta, tenham algum impacto sobre o setor de Tecnologia da Informação e seu ecossistema;

Corrupção: É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de qualquer benefício, caracterizando o uso de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Ela pode ser observada em duas modalidades, sendo:

Facilitação: Qualquer pagamento feito a um Agente Público, tipicamente para acelerar e/ou garantir o desempenho de uma “ação pública rotineira” não discricionária. Tais pagamentos são proibidos. A título de exemplo, “ações públicas rotineiras” podem incluir o seguinte: (i) Obter alvarás, licenças ou outros documentos oficiais para qualificar uma pessoa física ou jurídica a conduzir negócios; (ii) Realizar o processamento de papéis governamentais, como vistos e pedidos de trabalho; (iii) Prestar serviços de proteção policial, coleta e entrega de correspondências, ou agendar inspeções com Agentes Públicos.

Presentes/Dinheiro ou equivalente: Dinheiro ou o equivalente (inclusive cartões-presentes), benefícios e favores (como acesso especial a alguma agência estatal), prestação de serviços que de qualquer outro modo teriam que ser pagos ou adquiridos, presentes, contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual um Agente Público tenha a titularidade ou algum direito legal, oportunidades de emprego ou consultoria, doações a instituições de caridade, contribuições políticas, despesas médicas, educação ou custo de vida, despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento.

Vantagem Imprópria: O termo “Vantagem Imprópria” abrange quase todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar Presentes/Dinheiro ou equivalente a um Agente Público, pessoa física ou jurídica, de maneira direta ou indireta, para: influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente, obter licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou Agente Público a que a Empresa não teria direito, assim como obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes, influenciar a concessão de um contrato, influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a TOTVS, ou garantir qualquer outra Vantagem Imprópria.

Pessoa interposta/Terceiro intermediário: Significa qualquer pessoa física (que não seja TOTVER) ou pessoa jurídica contratada (de maneira formal ou informal) para agir em nome da TOTVS. Essa definição inclui, sem limitação, qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para obter e/ou reter negócios, tais como agentes, assessores, consultores, subcontratados, representantes de vendas e sócios de uma parceria ou pessoa agindo para garantir a obtenção de uma decisão, concessão, licença, visto, alvará ou outra forma de

Qualquer membro do Grupo TOTVS que tomar ciência de qualquer situação ou prática contrária ao indicado nesta política deve imediatamente comunicar o fato ao Comitê de Ética e Conduta por meio dos canais existentes (0800-7215966 no Brasil, 55-11-32320766 demais localidades ou www.totvs.com/eticatotvs). O canal garante o anonimato.

Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos	Identificação: PO-GC-02 Versão: 00
---	---

autorização de Agente Público ou intervindo em uma questão regulatória neste âmbito, assim como pessoa usada para representar a Empresa ou seus interesses perante Entes Públicos, assim como aquele usado para representar a TOTVS em matérias tributárias ou jurídicas ou mesmo em processos de desembaraço aduaneiro.

Brinde: É o objeto de caráter institucional com a logomarca das empresas do Grupo TOTVS e/ou IOS (Instituto da Oportunidade Social).

4. Diretrizes

Proibição de suborno

A TOTVS não admite a aceitação ou a solicitação de qualquer Facilitação para a realização de negócios, seja qual sua natureza e clientes envolvidos, nos termos previstos no Código de Ética e Conduta.

O relacionamento comercial e institucional da Companhia com Entes Públicos, portanto, deve observar estritamente os preceitos desta Política.

Assim, é absolutamente proibido, no relacionamento comercial ou institucional com Entes Públicos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Imprópria a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada ou que atue como intermediário junto a ele;
- financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos de Corrupção;
- utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de Vantagem Imprópria;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com Entes Públicos;
- obter vantagem ou benefício em razão de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com Entes Públicos, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública.

Relacionamento Institucional e Comercial com o Setor Público

A área RIOS (Relações Institucionais e Oportunidade Social) é o único canal oficial do Grupo TOTVS perante Entes Públicos para Relacionamento Institucional.

Qualquer membro do Grupo TOTVS que tomar ciência de qualquer situação ou prática contrária ao indicado nesta política deve imediatamente comunicar o fato ao Comitê de Ética e Conduta por meio dos canais existentes (0800-7215966 no Brasil, 55-11-32320766 demais localidades ou www.totvs.com/eticatotvs). O canal garante o anonimato.

Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos	Identificação: PO-GC-02 Versão: 00
---	---

A área de Setor Público cumpre realizar as atividades comerciais, operacionais e gestão de contratos em andamento, sendo tais atividades periodicamente auditadas.

São diretrizes da Administração do Grupo TOTVS:

- i) Nenhuma unidade de negócios do Grupo TOTVS e/ou Unidades Franqueadas, assim como seus respectivos Canais de Negócios, está autorizada a abordar Entes Públicos para quaisquer fins, sejam comerciais ou institucionais, sem a devida anuência formal conjunta das Diretorias Comercial e Compliance para questões comerciais e de RIOS (Relações Institucionais e Oportunidade Social) para questões Institucionais;
- ii) Toda e qualquer interação comercial junto a Agentes Públicos deve ser realizada na presença mínima de 2 (dois) TOTVERS;
- iii) Todas as interações que produzam efeitos comerciais ou institucionais deverão, sem exceção, ser documentadas em atas em meio eletrônico com certificação de data;
- iv) É vedada a realização de agendas comerciais ou institucionais nas dependências da TOTVS com Agentes Públicos que estiverem em período de campanha eleitoral.

Brindes, Presentes e Facilitação

A TOTVS proíbe veementemente o pagamento de Facilitação em todas as suas unidades no Brasil e no Mercado Internacional, independentemente de existirem leis locais que permitam ou não esta prática.

Nenhum representante da TOTVS, seja ele colaborador próprio ou terceiro, pode, em seu nome ou da companhia, entregar tampouco receber Presentes/Dinheiro ou equivalente de qualquer Agente Público, em conformidade com o Código de Ética e Conduta TOTVS. O simples oferecimento de Presentes/Dinheiro ou equivalente também configura violação desta Política.

Nos termos do Código de Ética e Conduta, fica facultada a entrega e recebimento de Brinde, desde que seja limitado ao valor de R\$150,00, sendo obedecidos os regulamentos, políticas ou códigos dos respectivos Entes Públicos. Apenas poderão ser concedidos a título de cortesia, em reuniões e compromissos formais, por ocasião de eventos institucionais ou datas comemorativas, propaganda e divulgação habitual do Brinde.

Eventos e Agendas Especiais

A participação de TOTVERS em eventos realizados pelo Ente Público em princípio não é admitida, mas eventuais treinamentos, eventos e cerimônias de premiações que possam justificar a participação serão aprovados mediante prévia aprovação da Diretoria de Compliance.

Da mesma forma, o convite a Agentes Públicos para eventos, no Brasil ou exterior cujas despesas sejam custeadas pelo Grupo TOTVS são restritos a eventos de natureza técnica e somente serão admitidos mediante prévia aprovação da Diretoria de Compliance. O convite, neste caso, deve ser formalizado pela Área de RIOS-Relações Institucionais e Oportunidade Social.

Qualquer membro do Grupo TOTVS que tomar ciência de qualquer situação ou prática contrária ao indicado nesta política deve imediatamente comunicar o fato ao Comitê de Ética e Conduta por meio dos canais existentes (0800-7215966 no Brasil, 55-11-32320766 demais localidades ou www.totvs.com/eticatotvs). O canal garante o anonimato.

Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02
Versão: 00

Doações, Contribuições Pecuniárias e Despesas com Agentes Públicos

O Grupo TOTVS deve certificar-se de que doações e patrocínios realizados para instituições privadas não sejam usados para promover pagamentos ilícitos, para evitar que a instituição destinatária não atue como um canal para custear atividades ilícitas em violação desta Política e de quaisquer leis ou regulamentações Anticorrupção aplicáveis.

- i) É vedado qualquer tipo de contribuição, pagamento de despesas, doação e desembolso de caráter pecuniário em favor de Agentes Públicos ou pessoas relacionadas;
- ii) É vedado qualquer tipo de apoio a campanhas eleitorais pelas empresas do Grupo TOTVS.

Registros Contábeis

Toda relação comercial com Entes Públicos deve possuir a documentação de apoio adequada e ser tempestivamente lançada nos registros contábeis.

Conflito de Interesses

A pessoa que conduza ou deva conduzir relacionamento com o Ente Público em nome do Grupo TOTVS e que, por qualquer motivo, não seja independente em relação ao Agente Público ou Ente Público, deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular.

Tão logo identificado o conflito de interesses, a pessoa envolvida deve afastar-se, inclusive fisicamente, do referido relacionamento. Esse afastamento, temporário ou não, deve ser registrado e informado ao Comitê de Ética e Conduta, e sujeito a medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta em caso de descumprimento.

A contratação de ex Agentes Públicos e familiares de (ex) Agentes Públicos deve ser analisada pelo Comitê de Ética e Conduta a fim de impedir o conflito de interesses.

Os Agentes Públicos familiares dos TOTVERS ou Terceiros Intermediários cujas interações com estes tenham o objetivo ou o efeito de conferir Vantagem Imprópria são condutas também vedadas.

Denúncias e comunicações

A TOTVS possui canal independente para recepção e tratamento de denúncias. Em observância ao Código de Ética e Conduta da TOTVS, toda e qualquer denúncia é conduzida com sigilo e segurança de dados e em casos de investigação, por equipe capacitada, garantidos anonimato (se de interesse do denunciante), confidencialidade e padrões de melhores práticas do procedimento investigativo.

A TOTVS observa as normas e boas práticas de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo e compromete-se a reportar transações suspeitas aos organismos competentes, além de apoiar e auxiliar investigações que porventura venham a surgir em torno de suas atividades comerciais cujas detecções

Qualquer membro do Grupo TOTVS que tomar ciência de qualquer situação ou prática contrária ao indicado nesta política deve imediatamente comunicar o fato ao Comitê de Ética e Conduta por meio dos canais existentes (0800-7215966 no Brasil, 55-11-32320766 demais localidades ou www.totvs.com/eticatotvs). O canal garante o anonimato.

Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos	Identificação: PO-GC-02 Versão: 00
---	---

eventualmente sejam correlacionadas aos temas de Corrupção e Lavagem de Dinheiro que possam se relacionar a quaisquer práticas de suborno por ventura ocorridas nas suas operações.

Não retaliação

A TOTVS não tolera qualquer tipo de retaliação contra pessoa que apresente, de boa-fé, denúncia ou queixa de violação desta Política ou das Leis Anticorrupção. Quaisquer colaboradores próprios e terceirizados que se envolvam em retaliação estarão sujeitos a medidas disciplinares por parte da Companhia. Terceiros e fornecedores por cláusula contratual, estão sujeitos a rescisão contratual.

O sigilo de denúncias para a proteção do denunciante e as ferramentas adequadas para a condução de investigações estão asseguradas.

Gestão de Consequências

Em caso de descumprimento desta Política serão adotadas medidas de gestão de consequências Trabalhistas, Cíveis, Criminais eventualmente aplicáveis aos responsáveis pelas ilicitudes.

Responsabilidades

Compete à todos os TOTVERS, membros do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento técnico do Conselho de Administração, a conduta responsável de forma a observar e respeitar os preceitos desta Política Organizacional, em especial cumpre à Diretoria Comercial a garantia de que estas diretrizes sejam presentes e compreendidas pelos nossos parceiros, franqueados, terceiros e inclusive clientes.

Cabe à Diretoria Executiva definir a estratégia de atuação do Setor Público, deliberando acerca do escopo de atuação e adequação da estrutura de atendimento que assegure os preceitos desta Política nas suas interações.

A área de Controles Internos, Riscos e Compliance atua na identificação, mapeamento e testes de controles relativos aos procedimentos internos relacionados aos principais Riscos identificados em fase de Risk Assessment. À auditoria interna cabe a realização de testes efetivos e análise de materialidade e exposição de Risco Operacional.

Compete ao Jurídico com apoio de Compliance e Auditoria a realização de apuração de fatos e investigação, além do tratamento de inconformidades, sem prejuízo de ações individuais de natureza administrativa, civil, criminal em âmbito de territórios nacional ou internacional eventualmente sujeitos, inclusive colaboração perante órgãos internacionais de combate à Corrupção.

Compete ao Comitê de Auditoria e Conselho de Administração a proposição e gestão de Políticas sobre relacionamento com Entes Públicos.

Qualquer membro do Grupo TOTVS que tomar ciência de qualquer situação ou prática contrária ao indicado nesta política deve imediatamente comunicar o fato ao Comitê de Ética e Conduta por meio dos canais existentes (0800-7215966 no Brasil, 55-11-32320766 demais localidades ou www.totvs.com/eticatotvs). O canal garante o anonimato.

Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02
Versão: 00

Treinamento

Todos os TOTVERS deverão anualmente, submeter-se ao treinamento de capacitação sobre o Plano de Integridade do Grupo TOTVS e como parte da conclusão bem sucedida de seu treinamento, certificar a assimilação do seu conteúdo.

O treinamento periódico sobre o Plano de Integridade da TOTVS ocorrerá de acordo com a programação definida anualmente pela Diretoria de Controles Internos, Riscos e Compliance.

Às áreas de Marketing e Recursos Humanos cumpre apoiar na elaboração do cronograma e divulgação das atividades desenvolvidas nas etapas de capacitação, além de convocação e monitoramento de assiduidade.

Revisão do Plano de Integridade

A Auditoria Interna avalia periodicamente a eficácia do Plano de Integridade e relata os resultados à Administração, ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração da TOTVS.

5. Ações de Gerenciamento

A área de Compliance deve supervisionar o cumprimento desta Política, remetendo eventuais casos de descumprimento ao Comitê de Ética e Conduta, quando cabível, e aos órgãos de aprovação pertinentes.

6. Aprovações (Documento)

Nome / Cargo	Descrição
Manuela Loeser Gerente de Governança e Compliance	Elaboração
Sérgio Sérgio Relações Institucionais e Oportunidade Social	Elaboração
Silvio Roberto Reis de Menezes Diretor, Ouvidoria, RCC, Processos, Riscos e Compliance	Revisão
Andre Rizk Diretor Jurídico	Revisão
Gilsomar Maia Sebastião Vice Presidente Executivo Financeiro	Revisão/Recomendação
Comitê de Auditoria	Recomendação

Qualquer membro do Grupo TOTVS que tomar ciência de qualquer situação ou prática contrária ao indicado nesta política deve imediatamente comunicar o fato ao Comitê de Ética e Conduta por meio dos canais existentes (0800-7215966 no Brasil, 55-11-32320766 demais localidades ou www.totvs.com/eticatotvs). O canal garante o anonimato.

Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02
Versão: 00

Conselho de Administração

Aprovação

Qualquer membro do Grupo TOTVS que tomar ciência de qualquer situação ou prática contrária ao indicado nesta política deve imediatamente comunicar o fato ao Comitê de Ética e Conduta por meio dos canais existentes (0800-7215966 no Brasil, 55-11-32320766 demais localidades ou www.totvs.com/eticatotvs). O canal garante o anonimato.